



LEI N.º 9.578, DE 28 DE ABRIL DE 2021
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada na Rua Jacinto Borges (Vila Loyola), para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, a área integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Jacinto Borges, s/nº, Vila Loyola, objeto da matrícula nº 167.625 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, com encargos, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei está caracterizado na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

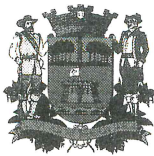
Art. 4º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais para demanda da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a ser realizado no prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 6º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a realizar todas as obras de urbanização e promover a regularização técnica e registral na área doada.

§ 1º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

§ 2º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido



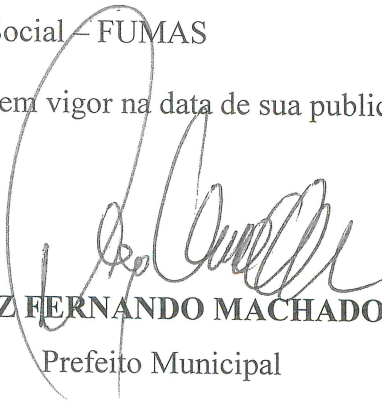
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.578/2021 – fls. 2)

realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

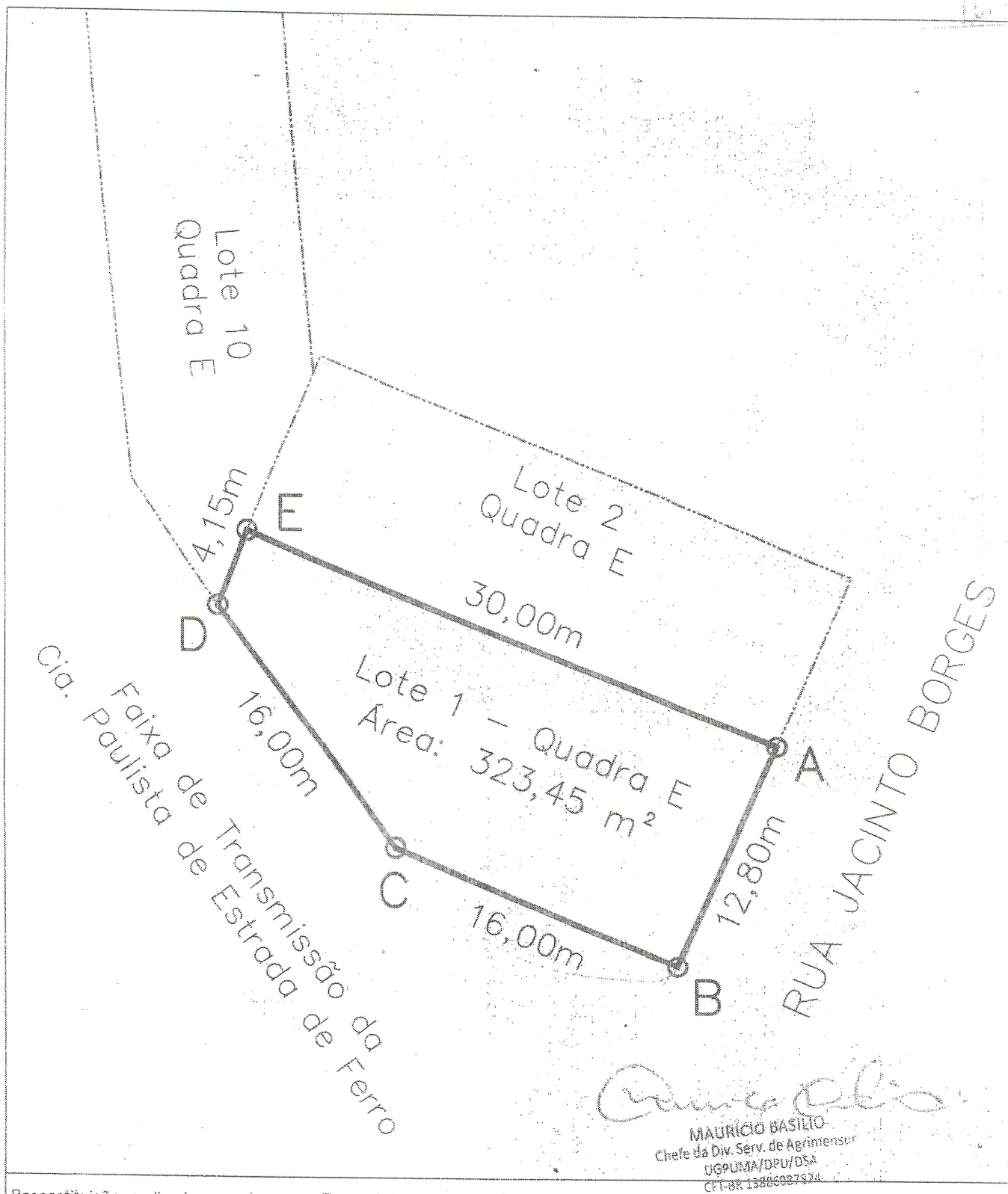
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



Reconstituição realizada com base na Transcrição nº 86.695/Livro 3-CG/Fls. 31 do 1º ORI e Imagem Ortorefiticada de 2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INTERESSADO: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social	RESPONSÁVEL	DATA
	LEVANTAMENTO	
ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA	DESENHO	JUN
	UGPUMA	2020
LOCAL: Rua Jacinto Borges, S/N – Lote 1, Quadra E Vila Loyola – Bairro Anhangabaú Jundiaí – SP	PROCESSO	
	6.640-5/2019-1	
CONTRIBUINTE: 04.040.0015	ESCALA	FOLHA
	1:300	ÚNICA
	ARQUIVO	
	DSA/UGPUMA	

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA
INTERESSADO: FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social
LOCAL: Rua Jacinto Borges, S/N - Lote 1, Quadra E
Vila Loyola - Bairro Anhangabaú - Jundiaí / SP
CONTRIBUINTE: 04.040.0015
ÁREA: 323,45 m²
TRANSCRIÇÃO: n° 86.695/ Livro 3-CG/ Fls. 31 do 1° ORI
DECRETO: n° 1870/1969

Um terreno Declarado de Utilidade Pública, com a área de 323,45 m², situado na Vila Loyola, desta cidade, dentro da seguinte confrontação: partindo do ponto A, no alinhamento da Rua Jacinto Borges segue em reta por este alinhamento 12,80m até o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 16,00m até o ponto C, este ponto está localizado na cerca de divisa da Faixa de Transmissão da Cia. Paulista de Estrada de Ferro; deflete à direita e segue em reta por esta divisa da Faixa de Transmissão 16,00m até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com o Lote 10 da Quadra E, da Vila Loyola, 4,15m até o ponto E. Deste ponto, deflete à direita e segue em reta pela divisa com o Lote 2 da Quadra E da Vila Loyola 30,00m até o ponto A, início desta descrição.

Jundiaí, Junho de 2020.



Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA
Divisão de Serviços de Agrimensura - DSA

MAURICIO BASILIO
Chefe da Div. Serv. de Agrimensura
UGPUMA/DPU/DSA
CPF: 28.13386097829

Mapa 02

Mapa 02

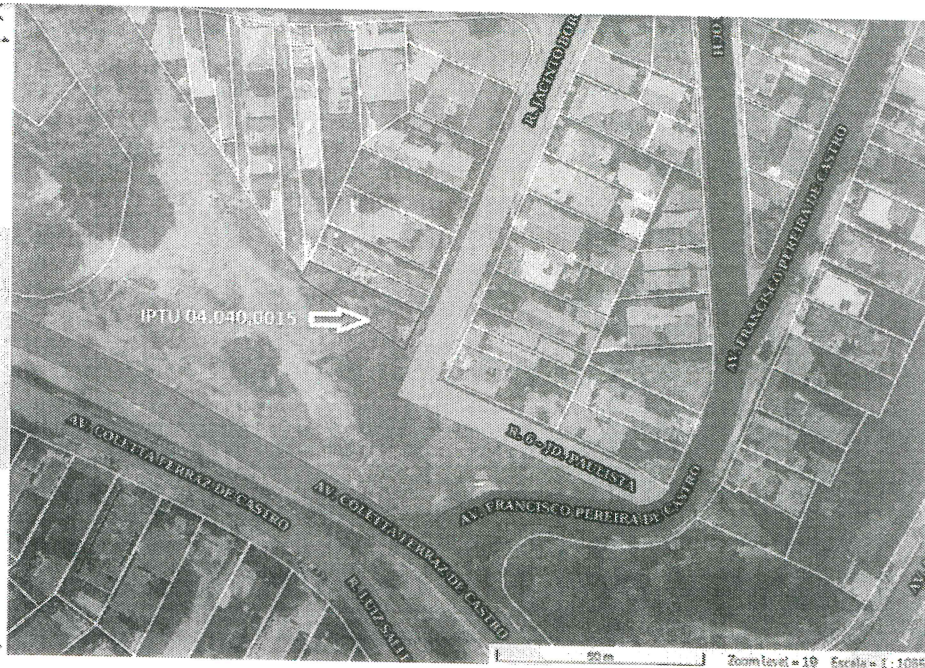
↓ Limite Corredor Desenv. Regional

Logradouros

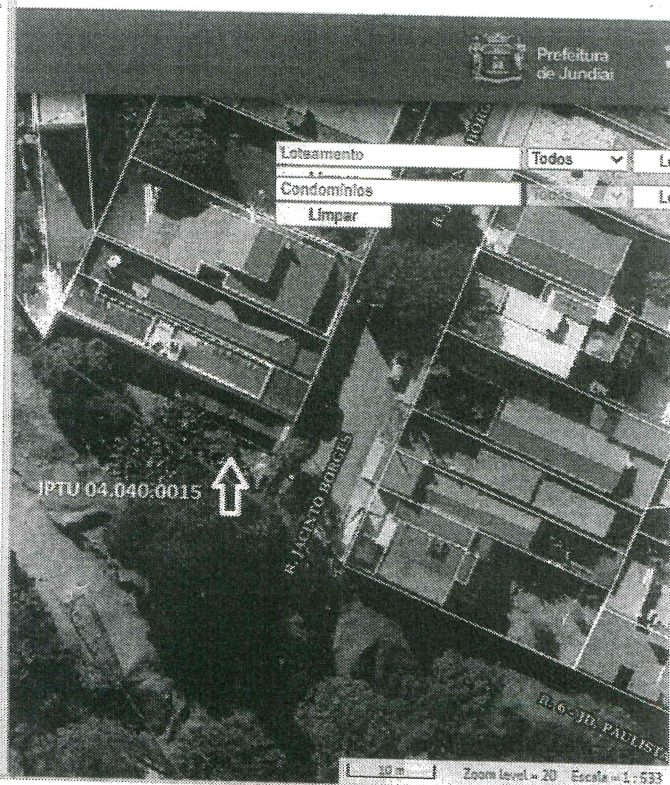
- Via de Desenvolvimento Regional
- Diretrizes Viárias
- Via de Organização do Território - Estruturais
- Via de Organização do Território - Concentração
- Via de Organização do Território - Indução
- Via de Proteção de Bairro - Circulação
- Via de Proteção de Bairro - Acesso ao Lote
- Via de Proteção de Bairro - Estrada Parque
- Ferrovia
- Via Particular - Interna - Estacionamento
- Sem Classificação

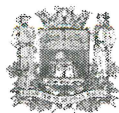
Zonamento

- Zona de Reabilitação Central - ZRC
- Zona de Conservação Ambiental - ZCA
- Zona de Qualificação dos Bairros - ZQB
- Zona de Preservação dos Bairros - ZPB
- Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS 1
- Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2
- Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU
- Zona de Desenvolvimento Urbano (Vias Projetadas) - ZDU(1)
- Zona de Uso Industrial - ZUI



Área Pública	
Matrícula	---
ORI	1º
Transcrição	LIVRO 3-GG FL. 31 Nº ORDEM 86.695
Origem	Desapropriação
Destinação	REMANESCENTE
Observação	REMANESCENTE
Utilização	TERRENO VAZIO - UGISP
Tipo Prop	PP
Nome	PMJ
Sector	4
Quadra	40
Lote	15
CEP	13208231
Logradouro	R. JACINTO BORGES
Número	S/N
Complemento	---
Loteamento	VL. LOYOLA
Quadra do Loteamento	E
Lote do Loteamento	1
Número do Processo	---
Número do Cadastro DAF	---
Bairro	ANHANGABAU
Tipo de Propriedade:	IMÓVEL DA PMJ (IMUNE IPTU/TAXAS)
Área do Terreno	324
Fração Ideal	1
Área Construída	81
Uso	RESIDENCIA
Cartório	---





Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 10.693/2020
Decreto nº : 1870/1969
Finalidade : Doação à FUMAS para fins habitacionais

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 04.040.0015
Matrícula : TRANSCRIÇÃO nº 86.695/Livro 3-CG/Fls. 31 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Jacinto Borges, S/Nº - Lote 1 – Quadra E
Vila Loyola - Anhangabaú
Imóvel : Terreno
Testada : 12,80m
Número de Testadas : 1
Formato : Irregular
Topografia : Declive
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Superficialmente Seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



Prefeitura
de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

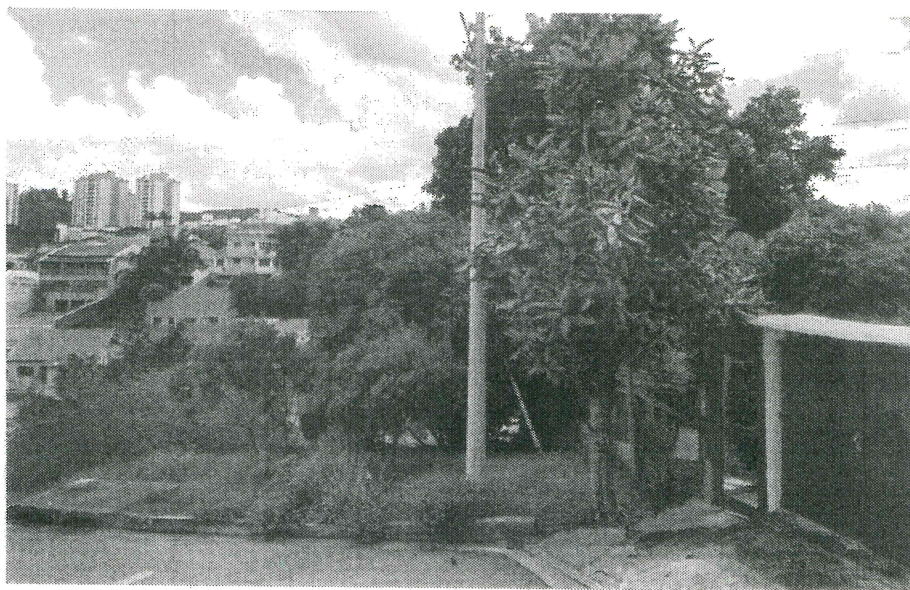
Terreno : 323,45,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

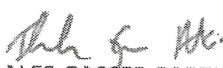
Terreno	323,45 m ² X	R\$	800,00 /m ² =	<u>R\$ 258.760,00</u>
TOTAL				R\$ 258.760,00

(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

6. FOTO:



Jundiaí, 26 de Novembro de 2020


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP